



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 168/2021

Aos VINTE e DOIS DIAS do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras **LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI, B.C.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS**, classificada no Pregão Presencial n.º 168/2021, processo n.º 5434/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 16/11/2021, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na Praça Professor Cornélio Neto, n.º 80 – Arcozelo – Paty do Alferes – RJ – CEP 26.950-000.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO



4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 168/2021, Processo n.º 5434/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.



7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo



órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10- A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 22 de NOVEMBRO de 2021.

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º 308 DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM 23/11/21

RUBRICA E MATRÍCULA:
 Prefeitura
 Mat. 1662/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET
 23/11/21

ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS
 ALAN DA SILVEIRA INACIO

B.C.C. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 JULIO CESAR DE MELO COUTO

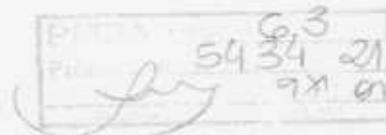
MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP
 VANDRO DA SILVA

LUZ C&C COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
 EBERSON DE PAULA LUIZ



ANEXO VIII

Termo de Referência



1 – Do Objeto;

1.1 – Contratação de Empresa para aquisição de material para construção de viveiros;

2 Justificativa do Objeto

2.1 Solicito registra o preço do material abaixo relacionado para atender os projetos desta secretaria para fomentar a agricultura familiar fornecendo alguns materiais para construção de viveiros de baixo custo para produção de olerícolas afim de garantir uma produção constante durante todo o ano

Ítem	Qtd	Und	Descrição
01	4200	Rolo	Arame galvanizado nº 18
02	65	Rolo	Arame Liso Ovalado Z700
03	610	Und	Esticador de Cerca
04	4500	Und	Madeira Eucalypto tratado com 12cm x 3m
05	90	Kg	Prego 18x27
06	11.500	M²	Sombrite 70% na cor vermelha com 3m de largura

3 Condições e prazos;

3.1 Após a homologação do certame daremos andamento ao processo de aquisição de acordo com as necessidades de cada produtor contemplado a receber tais materiais. Tais materiais deverão atender as especificações contidas e manter seus preços pelo período de 1 ano.

4 Do Quantitativo;

4.1 O quantitativo dos materiais será para construção de 2 módulos de viveiros com 500m² cada um, totalizando 1000m² de construção.

4.2 O quantitativo se baseia pelo número de produtores que atuam na Feira Agroecológica de Paty do Alferes;

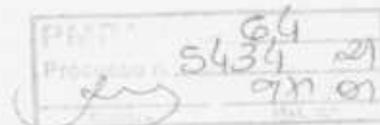
5 Das Especificações;

5.1 Os materiais deverão atender as especificações detalhada de cada item;

6 Da entrega e do recebimento;

6.1 o fornecimento do material adquirido, dar-se-á no prazo máximo de 15 dias, a partir da entrega da Ordem de entrega do material ao fornecedor, expedida pela Secretaria requisitante;


Comissão Rio Grande
Estado do Rio Grande
2012-01-01 de 15:00



- 6.2 O recebimento do material será realizado pelo responsável a ser indicado pela secretaria requisitante que poderá junto a contratada solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos materiais
- 6.3 Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 6.4 As entregas deverão ser realizadas de 07H as 16H de segunda a sexta-feira;

7 Do local da entrega e das secretarias participante;

7.1 O local da entrega será na Pç Professor Cornélio Neto nº 80 – Arcozelo – Paty do Alferes – RJ – CEP 26.950-000;

7.2 Relação e secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural		
1	Secretaria de Agricultura	Pç Professor Cornélio Neto nº 80 - Arcozelo

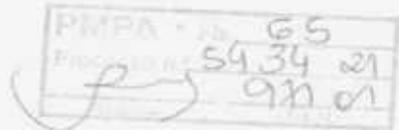
8 Obrigações da Contratada;

- 8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 8.2 Comunicar no prazo máximo de 48H que antecedem o prazo de vencimento da entrega os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 8.3 Arcar com TODAS as despesas inerentes ao frete quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, as suas custas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência no transporte; mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 8.5 Apresentar a futura discriminando o material fornecidos respectivos preços
- 8.6 Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da ATA de Registro de Preços;
- 8.7 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do pregão;

9 Obrigações da contratante;

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que as empresas fornecedoras possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Carlos Zambonato Diniz
Tribunal Advogado
CPF 20.271.111-04 1/2011



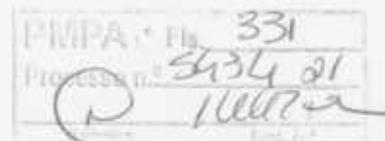
10 Das condições de pagamento

10.1 Não havendo nenhum empecilho por descumprimento de exigência, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo máximo de 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal;

Carlos Cantareli Rocha Clarimundo
Mat. 1342/02

Paty do Alferes, 21 de setembro de 2021

José Renato Rosa de Oliveira
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5434/2021, CUJO OBJETO É **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO, pelo sistema registro de preços, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI, com o item 04, no valor total de R\$ 1.791,00 (Mil setecentos e noventa e um reais).
- ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS, com os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 237.057,50 (Duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
- B.C.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o item 05, no valor total de R\$ 125.580,00 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
- MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, com os itens 01 e 06, no valor total de R\$ 142.401,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 506.829,50 (Quinhentos e seis mil oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos.)

PATY DO ALFERES, 16 DE *NOVEMBRO* DE 2021.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3653 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 16/11/21
RUBRICA MATRÍCULA
Arthur José...
Pregoeiro
Mat. 1662/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
16/11/21

Arthur José...
Pregoeiro
Mat. 1662/02

